

LEI Nº.: 2.116/2002.

DISPÕE SOBRE REPASSE NO VALOR DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL REAIS) À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAGOA SANTA.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, durante o Exercício de 2002, que serão repassados de acordo com a disponibilidade do Município.

Parágrafo Único - O valor citado no Artigo Primeiro tem por objetivo complementar a verba anteriormente repassada à Santa Casa de Misericórdia, através da Lei Municipal nº.: 2.023/2002, de 17/01/2002.

Art. 2º) O presente repasse será utilizado pela referida Entidade para fazer face às despesas com pessoal e demais serviços inerentes a sua manutenção e continuidade dos seus trabalhos junto à comunidade do nosso Município.

Art. 3º) O Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que a Entidade está em pleno e regular funcionamento , cumprimentos suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação e prestação de contas do repasse.

Art. 4º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.07.1.04.122.0001.2093-3.3.90.41.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2002.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL